L E I Nº 135/08

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação do dia do esporte em Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO LUIS BOLONHEZI E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - No primeiro domingo do mês de maio de cada ano, fica estabelecido como o Dia do Esporte em Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Neste dia será organizada uma série de competições em modalidades esportivas, coordenadas pela Fundação Cultural e Esportiva Municipal.

Art. 2º - Os estabelecimentos escolares do ensino fundamental da rede municipal de ensino ficam responsáveis pela inscrição em no mínimo uma modalidade esportiva a ser desenvolvida no Dia do Esporte.

Art. 3º - As escolas de ensino médio e superior serão convidadas a participar das atividades desenvolvidas no dia do esporte.

Art. 4º - As modalidades desenvolvidas no dia do esporte devem contar com no mínimo dois atletas ou equipe.

Art. 5º - As escolas da rede municipal de ensino ficam responsáveis pela divulgação das competições conforme cronograma desenvolvido pelas Secretarias denominadas no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Poderão participar das competições esportivas desenvolvidas no dia do esporte toda comunidade apucaranense, respeitada a faixa etária dos atletas inscritos.

Art. 7º - As inscrições serão feitas junto à Fundação Cultural e Esportiva de Apucarana.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de junho de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal